

	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Procedimento)	P4.262 dez/2003
---	--	----------------------------

SUMÁRIO

1. Objetivo	1
2. Documentos complementares	1
3. Definições	2
4. Procedimento para descarte, reciclagem e reutilização de resíduos químicos	3
5. Treinamento	7
6. Plano de gerenciamento	7
Anexo A – Fluxograma para Classificação de Resíduos – Ver NBR 10004	8
Anexo B – Compilação das Listagens 4, 5 e 6 da Norma NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação	9
Anexo C – Modelo de Etiqueta	21
Anexo D – Fichas para Controle da Movimentação de Resíduos Químicos Perigosos	22

1. Objetivo

Esta norma estabelece procedimentos para o gerenciamento de resíduos químicos provenientes de estabelecimentos de serviços de saúde, com vistas ao atendimento à Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº1, de 29 de junho de 1998, que aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

2. Documentos complementares

Para fins de utilização desta norma, devem ser consultados os seguintes documentos:

2.1. Legislação Federal

- Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988 – Aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos.
- Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986 - Classifica as águas doces, salobras e salinas essencial à defesa de seus níveis de qualidade, avaliados por parâmetros e indicadores específicos, de modo a assegurar seus usos preponderantes.
- Resolução CONAMA nº 5, de 5 de agosto de 1993 – Define normas mínimas para tratamento e disposição de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos e terminais ferroviários e rodoviários.
- Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001 – Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- Portaria do Ministério dos Transportes nº 204, de 20 de maio de 1997 – Aprova as instruções complementares aos regulamentos dos transportes rodoviários e ferroviários de produtos perigosos.

2.2. Legislação Estadual

- Lei n° 997, de 31 de maio de 1976 – Dispõe sobre Controle da Poluição do Meio Ambiente, com alterações posteriores.
- Regulamento da Lei n° 997, de 31 de maio de 1976 – Dispõe sobre Controle da Poluição do Meio Ambiente, com alterações posteriores.
- Decreto n° 8.468, de 8 de setembro de 1976 – Aprova o regulamento da Lei 997 de 31 de maio de 1976, com alterações posteriores.
- Decreto n° 10.755, de 22 de novembro de 1977 – Dispõe sobre o enquadramento dos corpos de águas receptoras na classificação prevista no Decreto n° 8.468 de 8 de setembro de 1976 e dá providências correlatas.
- Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC n°1, de 28 de junho de 1998 – Aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

2.3. Normas técnicas

- NBR 7500:2003 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- NBR 9191:2002 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.
- NBR 10004:1987 – Resíduos sólidos.
- NBR 12235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- NBR 12807:1993 – Resíduos de serviços de saúde.
- NBR 12809:1993 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
- NBR 12810:1993 – Coleta de resíduos de serviços de saúde.
- NBR 13221:2003 – Transporte terrestre de resíduos.

3. Definições

3.1. Resíduos químicos

São aqueles resultantes de atividades laboratoriais de estabelecimento de prestação de serviços de saúde, podendo ser: produtos químicos impróprios para uso (vencidos ou alterados), frascos ou embalagens de reagentes, sobras da preparação de reagentes e resíduos de limpeza de equipamentos e salas, excetuando-se resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados), drogas quimioterápicas e materiais contaminados pelas mesmas.

3.2. Resíduos químicos perigosos

São aqueles pertencentes ao **Grupo B**, conforme Resolução CONAMA n° 283, de 12 de julho de 2001, e classificados como perigosos, de acordo com a NBR 10004, por apresentar características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade.

3.3. Resíduos químicos não perigosos

São aqueles resultantes de atividades laboratoriais de estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que não apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade de acordo com a NBR 10004. Esses resíduos enquadram-se no **grupo D** (resíduos comuns), conforme Resolução CONAMA n.º 283, de 12 de julho de 2001.

4. Procedimento para descarte, reciclagem e reutilização de resíduos químicos

Para que a destinação dos resíduos químicos possa ser gerenciada de forma adequada, devem ser observados os seguintes procedimentos:

4.1. Identificação, caracterização e classificação

O gerenciamento de resíduos químicos deve contemplar as seguintes etapas:

I. Identificação

Identificar o setor que originou o resíduo químico.

II. Caracterização

Caracterizar o resíduo qualitativa e quantitativamente, verificar o seu estado físico e avaliar suas propriedades de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, conforme definido pela NBR 10004.

III. Classificação

Classificar o resíduo em termos de periculosidade, conforme Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001.

O fluxograma apresentado no **anexo A** orienta a classificação dos resíduos químicos.

Destaca-se que, no que se refere a embalagens e produtos impróprios para uso, a NBR 10004 classifica como resíduos perigosos:

- a) os resíduos constituídos por **embalagens contaminadas** com aquelas substâncias da listagem nº 5 – substâncias agudamente tóxicas;*
- b) os **produtos químicos impróprios para uso**, constituídos das substâncias constantes nas listagens nº 5 – substâncias agudamente tóxicas e nº 6 - substâncias tóxicas.*

No **anexo B** é apresentada uma compilação das listagens 4, 5 e 6 da NBR 10004. Nesse anexo estão listadas as substâncias que conferem periculosidade a resíduos (listagem nº 4), substâncias tóxicas (listagem nº 5) e substâncias agudamente tóxicas (listagem nº 6), indicando o número da listagem e o código da substância, conforme NBR 10004.

4.2. Segregação

Deverá ser prevista a segregação dos resíduos na origem, no momento da geração, de acordo com a classificação e destinação final dos mesmos.



4.2.1. Resíduo químico perigoso

O resíduo químico perigoso deve ser segregado, embalado, identificado e ter a sua destinação (aterro, reciclagem, reutilização etc.) controlada.

4.2.2. Resíduo químico não perigoso

- a. O resíduo sólido não perigoso e não reciclável deve ser segregado e acondicionado em saco plástico (NBR 9191), para descarte como resíduo comum. Esse resíduo deve ser disposto e/ou tratado e disposto em sistemas devidamente licenciados pela CETESB.
- b. O resíduo líquido não perigoso e não reciclável deverá ser segregado, tratado e disposto de modo a atender à legislação vigente (Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986; Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, e seu Regulamento; Decreto nº 8.468, de 8 de setembro 1976; e Decreto nº 10.755, de 22 de novembro de 1977). No caso de ser descartado em rede coletora de esgoto, quando esta estiver ligada a estação de tratamento, o resíduo líquido deverá obedecer aos padrões estabelecidos no artigo 19-A do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976.
- c. Os resíduos sólidos e líquidos não perigosos recicláveis devem ser segregados, embalados e identificados para reciclagem.

4.3. Embalagem, acondicionamento e armazenamento de resíduos químicos perigosos

4.3.1. Embalagem e acondicionamento

Os resíduos químicos perigosos devem ser embalados conforme seu estado físico, de acordo com a **Tabela nº 1**.

Tabela nº 1 – Embalagem para resíduos químicos perigosos

TIPO DE RESÍDUO*	EMBALAGEM
Resíduos líquidos contendo solventes	Garrafas de vidro ou bombonas de material compatível
Outros resíduos líquidos	Bombonas plásticas ou garrafas de vidro
Resíduos sólidos e lodos	Embalagens individuais resistentes a ruptura

* Obs.: No caso de resíduos reativos ou corrosivos verificar instruções específicas quanto à compatibilidade do resíduo com o material da embalagem.

As embalagens contendo resíduos químicos perigosos devem ser fechadas, de forma a não possibilitar vazamento.

As embalagens utilizadas para o acondicionamento dos resíduos químicos perigosos devem ser identificadas com etiquetas, conforme modelo apresentado no **anexo C**. Essas etiquetas devem ser numeradas sequencialmente, para permitir o controle da movimentação do resíduo.

As embalagens que vierem a ser utilizadas para o acondicionamento de mais de uma embalagem individual de resíduos para fins de destinação, devem ser identificadas com a utilização da ficha para inventário de resíduo (**anexo D**). Para esse tipo de acondicionamento, devem ser observadas a compatibilidade entre os resíduos, conforme indicada na **tabela nº 1** da NBR 12235, e a destinação pretendida.

4.3.2. Armazenamento - Abrigo de resíduo

4.3.2.1. Condições gerais

O abrigo de resíduo químico perigoso deve ser projetado, construído e operado de acordo com os seguintes requisitos:

- a) ser construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas teladas que possibilitem uma área de ventilação adequada;
- b) ser revestido internamente (piso e parede) com acabamento liso, resistente, lavável, impermeável e de cor clara;
- c) ter porta com abertura para fora, dotada de proteção inferior, dificultando o acesso de vetores;
- d) ter piso cônico com declividade preferencialmente para o centro e sistema de contenção, que permita o acúmulo de no mínimo 10% do volume total de líquidos armazenados;
- e) ter localização tal que permita facilidade de acesso e operação das coletas interna e externa;
- f) possuir placa de identificação, indicando: **Abrigo de Resíduos Perigosos – Produtos Químicos**, em local de fácil visualização e sinalização de segurança que identifique a instalação, quanto aos riscos de acesso ao local;
- g) prever a blindagem dos pontos internos de energia elétrica, quando houver;
- h) ter dispositivo de forma a evitar incidência direta de luz solar;

- i) ter sistema de combate a princípio de incêndio por meio de extintores de CO₂ e PQS (Pó Químico Seco); e
- j) ter kit de emergência para os casos de derramamento ou vazamento, incluindo produtos absorventes.

4.3.2.2. Condições Específicas

O abrigo de resíduo químico perigoso deve ser operado, de modo a:

- a) armazenar os resíduos constituídos de produtos perigosos corrosivos e inflamáveis próximos ao piso;
- b) observar as medidas de segurança recomendadas para produtos químicos que podem formar peróxidos;
- c) não receber, nem armazenar resíduos sem identificação;
- d) organizar o armazenamento de acordo com critérios de compatibilidade, conforme indicado na **Tabela nº 1** da NBR 12235, segregando os resíduos em bandejas;
- e) manter registro dos resíduos recebidos;
- f) manter o local trancado, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

4.4. Controle da movimentação de resíduos químicos perigosos

A movimentação dos resíduos químicos perigosos deve ser controlada por meio de fichas, cujos modelos encontram-se no **anexo D**. Esses documentos devem ser mantidos em arquivo por um período de 5 anos.

4.5. Destinação dos resíduos químicos perigosos

A destinação dos resíduos químicos perigosos depende da aprovação da CETESB. Essa aprovação é formalizada por meio de CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais). O gerador deverá submeter a solicitação do CADRI à unidade local da CETESB que atender a região onde está localizado o seu estabelecimento. Na solicitação do CADRI, além das informações de caracterização qualitativa e estimativa de geração anual de cada resíduo, deve ser indicada a destinação pretendida.

Entre as formas de tratamento e destinação de resíduos químicos perigosos citam-se:

- a) tratamento externo para recuperação;
- b) tratamento para descarte;
- c) incineração; e
- d) aterros industriais.

4.6. Transporte de resíduos químicos perigosos para destino final

No transporte de resíduos químicos perigosos devem ser observados o Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria MT nº 204, de 20 de maio de 1997.

Os veículos e equipamentos devem portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/SP ou entidade por ele credenciada. Devem, ainda, atender ao disposto na norma NBR 7500.

5. Treinamento

Para o correto gerenciamento dos resíduos e a minimização de possíveis efeitos danosos ao meio ambiente, os funcionários de estabelecimentos de serviços de saúde, envolvidos no gerenciamento dos resíduos, deverão ser devidamente capacitados. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fornecer treinamento adequado e continuado, que deve incluir:

- a) segregação dos resíduos;
- b) forma de operação (EPI, embalagem, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos); e
- c) procedimento para o preenchimento das etiquetas e fichas para controle da movimentação de resíduos químicos perigosos.

Deve-se manter um registro dos treinamentos, indicando:

- conteúdo programático;
- relação dos funcionários participantes e suas respectivas áreas; e
- data do treinamento.

6. Plano de gerenciamento

Na elaboração do plano de gerenciamento em atendimento à Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001, deverão participar:

- técnico com conhecimento das instalações do estabelecimento e de uso dos produtos; e
- técnico com experiência na área ambiental.

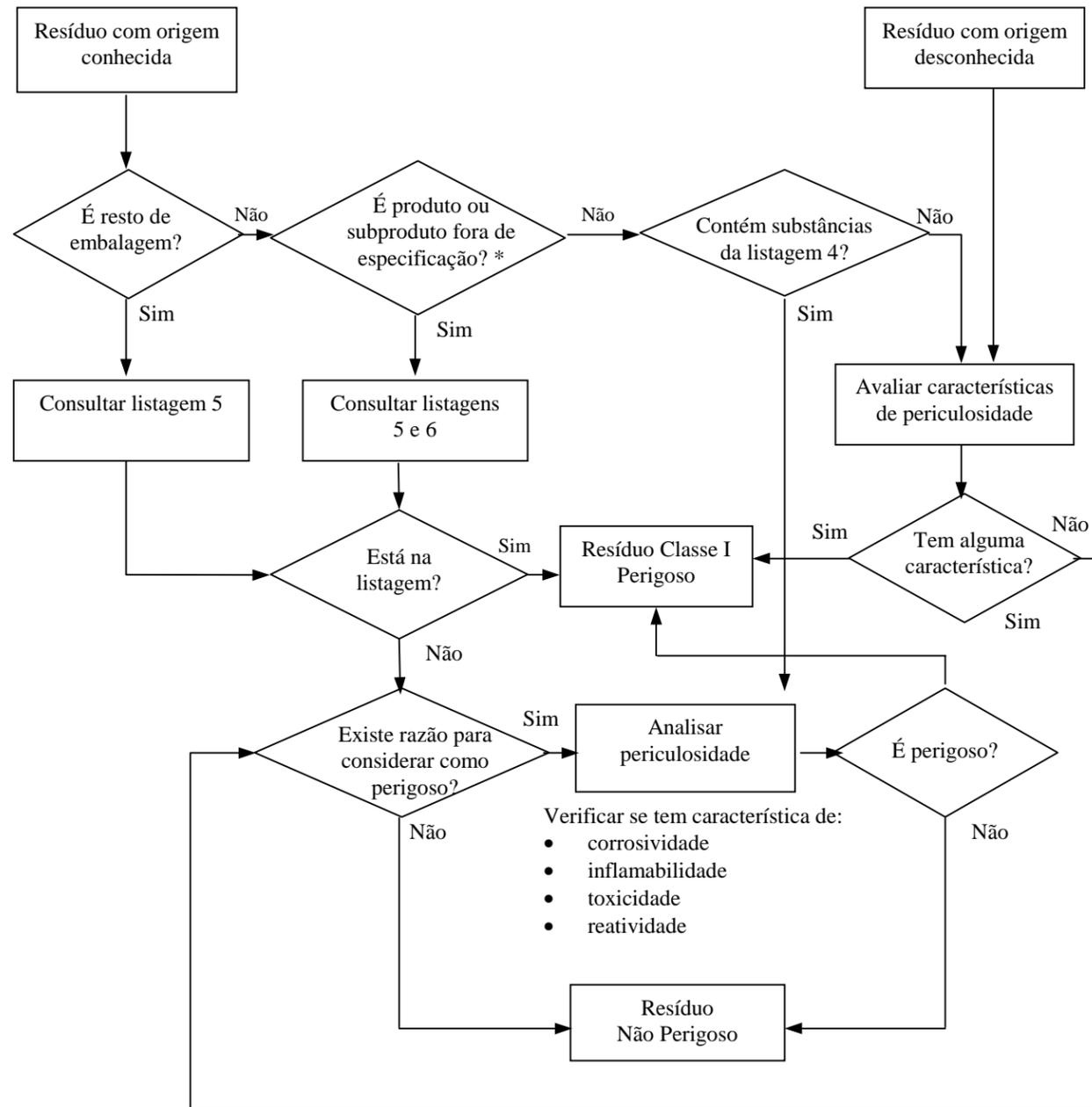
O plano de gerenciamento de resíduos químicos deverá incluir:

- geração dos resíduos perigosos em cada área;
- indicação da quantidade, forma de embalagem, armazenamento e destinação de cada resíduo;
- programa de emergência;
- procedimentos para o transporte; e
- programa de treinamento.

Nesse plano deverá constar:

- o nome do funcionário responsável pelo gerenciamento dos resíduos e de seu substituto (RG, profissão, nº do registro profissional); e
- a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) e o responsável pelo estabelecimento (Nome, RG, profissão, registro profissional).

ANEXO A – FLUXOGRAMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS – VER NBR 10004



* Produto químico impróprio para uso ou vencido

ANEXO B – COMPILAÇÃO DAS LISTAGENS 4, 5 E 6 DA NORMA NBR 10004 – RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
4	acetaldeído		4	ácido 7-oxabicyclo 2,2,1-heptano-2,3-dicarboxílico	
6	acetaldeído (I)	U001	6	ácido acrílico (I)	U008
4 e 6	acetato de chumbo	U144	5	sal amoniacal de 2,4,6-dinitrofenol (R)	P009
6	acetato de etila (I)	U112	4 e 5	ácido arsênico	P010
4 e 5	acetato de fenilmercúrio	P092	4	ácido benzenoarsônico	
5	acetato de o-fenilmercúrio	P092	6	ácido cacodílico	U136
4 e 6	acetato de tálio I	U214	5	ácido carbamido selenioso	P103
6	(8S-cis)8-acetil-10-(β-amino-2,3,6-trideóx-α-L-oxil hexopiranosil oxil)-7,8,9,10-tetrahidro-6,8,11-trihidróxi-1-metoxi-5,12-naftacenediona	U059	4 e 5	ácido cianídrico	P063
5	1-acetil-2-tiouréia	P002	4 e 6	ácido cresílico	U052
4	acetil-2-tiouréia		4	ácido fluorídrico	
4 e 6	2-acetilaminofluoreno	U005	6	ácido fluorídrico (C,T)	U134
6	acetofenona	U004	6	ácido fórmico (C,T)	U123
6	acetona (I)	U002	6	ácido metanóico (C,T)	U123
4 e 5	3-(α-acetonilbenzil)-4-hidroxycumarina e seus sais	P001	6	2-ácido propenóico (I)	U008
4	acetonitrila		4 e 6	ácido selenioso	U204
6	acetonitrila (I,T)	U003	4 e 6	acrilamida	U007
4	ácido 1-(p-clorobenzoil) S-metóxi-2-metilindol-3-acético		6	acrilato de etila (I)	U113
6	ácido 1,2-etanodibiscarbamoditióico	U114	4 e 6	acrilonitrila	U009
6	ácido 2-(2,4,5-triclorofenoxipropiônico)	U233	4 e 5	acroleína	P003
4	ácido 2-(2,4,5-triclorofenoxipropiônico)(2,4,5-TP)(Silve)		4	aflatoxinas	
5	ácido 2,3-dicarboxílico-7-oxabicyclo (2,2,1) heptano	P088	6	alanina L-fenil 3-[p-bis(2-cloroetil)aminol]	U150
6	ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético	U232	4	alcatrão de carvão	
4	ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético (2,4,5-T)		4	álcool 3,4-diidróxi-α-metilamino-metilbenzílico	
4	ácido 2,4-diclorofenoxiacético (2,4-D)		4 e 5	álcool alílico	P005
			4	álcool isobutílico	
			6	álcool isobutílico (I,T)	U140
			6	álcool metílico (I)	U154
			6	álcool n-butílico (I)	U031
			5	álcool propargílico	P102
			5	aldicarb	P070
			4 e 5	aldrin	P004
			6	4-alil-1,2-metilenodioxibenzeno	U203
			4	4-aminobifenila	
			5	5-(aminometil)-3-(2H)-isoxazolona	P007
			4 e 5	5-(aminometil)-3-	P007

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
	isoxazolol		4	benzotricloreto	
5	4-a-aminopiridina	P008	6	benzotricloreto (C, R, T)	U023
4	4-aminopiridina		4	berílio e compostos	
4 e 6	amitrol	U011	6	1,1'-bifenil-4,4'-diamina	U021
6	anidrido do ácido 1,2-benzenodicarboxílico	U190	4	bifenilas policloradas (PCB)	
4 e 6	anidrido ftálico	U190	6	2,2'-bioxirane (I,T)	U085
4 e 6	anidrido maléico	U147	4	N, N-bis-(2-cloroetil)-2-naftilamina	
4	anilina		4	bis-(2-cloroetil)-éter	
6	anilina (I,T)	U012	4	bis-(2-cloroisopropil)-éter	
4	antimônio e compostos		4	bis-(2-etilexil)-ftalato	
4	aramite		4	bis-(cloroetóxi)-metano	
4	arsênio e compostos		4	bis-(clorometil)-éter	
4	streptozotocin		4	bis-(dimetiltiocarbamil)-dissulfeto	
4 e 6	auramina	U014	6	bis-2-etil-hexilftalato	U028
4	azaserina		5	bissulfeto de carbono	P022
6	azaserine	U015	6	bromometano	U029
5	azida de sódio	P105	4 e 6	brometo de cianogênio	U246
5	aziridina	P054	6	brometo de metila	U029
6	azirino-(2', 3'=3,4)-pirol (1,2-a)-indol-4,7-diona,6-amino-8-[[aminocarbonil oxi] metil]-1,1a,2,8,8a,8b-hexahidro -8a-metóxi-5-metilcarbamato (éster)	U010	6	brometo de metileno	U068
4	bário e compostos		5	1-bromo-2-propanona	P017
6	benz(c)acridina	U016	6	1-bromo-4-fenoxibenzeno	U030
6	1,2-benzantraceno	U018	4 e 5	bromoacetona	P017
4	benzeno		4	4-bromofenil fenil-éter	
6	benzeno (I,T)	U019	6	4-bromofenil-feniléter	U030
6	benzenoamina (I,T)	U012	6	bromofórmio	U225
6	1,3-benzenodiol	U201	4	bromometano	
4	benzenos clorados		4 e 5	brucina	P018
4 e 5	benzenotiol	P014	6	1-butanol (I)	U031
4 e 6	benzidina	U021	6	2-butanona (I, T)	U159
4 e 6	benzo(a)antraceno	U018	6	2-butenal	U053
4 e 6	benzo(a)pireno	U022	4	2-sec-butil-4,6-dinitrofenol (DNBP)	
4	benzo(b)fluoranteno		4	butilbenzenoftalato	
4	benzo(c)acridina		6	N-butil-N-nitroso 1-butanoamina	U172
4	benzo(j)fluoranteno		4	cádmio e compostos	
6	benzo(j,k)fluoreno	U120	4 e 6	carbonato de tálio I	U215
6	3,4-benzoacridina	U016	4 e 5	carbonila de níquel	P073
6	1,2-benzofenantreno	U050	6	chlornaphazine	U026
6	3,4-benzopireno	U022	4	chumbo e compostos	
6	p-benzoquinona	U197	4 e 5	chumbo tetraetila	P110
4	benzoquinona e isômeros		4	cianeto (sais solúveis e complexos)	

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
4 e 5	cianeto de bário	P013	6	cloreto de etilideno	U076
6	cianeto de bromo	U246	6	cloreto de metileno	U080
4 e 5	cianeto de cálcio	P021	4	cloreto de o-toluidina	
4 e 5	cianeto de cobre	P029	6	dicloreto de propileno	U083
4 e 5	cianeto de etila	P101	4 e 6	cloreto de tálio I	U216
5	cianeto de hidrogênio	P063	4 e 6	cloreto de vinila	U043
4 e 5	cianeto de níquel	P074	4	cloreto de vinilideno	
5	cianeto de níquel II	P074	4	1-cloro-2,3-epoxibutano	
4 e 5	cianeto de potássio	P098	6	1-cloro-2,3-epoxipropano	U041
4 e 5	cianeto de prata	P104	6	4-cloro-2- metilbenzenoamina	U049
4 e 5	cianeto de prata e potássio	P099	6	4-cloro-3-metilfenol	U039
4 e 5	cianeto de sódio	P106	4 e 5	cloroacetaldeído	P023
4 e 5	cianeto de zinco	P121	4 e 5	p-cloroanilina	P024
4 e 5	cianogênio	P031	5	4-clorobenzenamina	P024
6	2H-ciclobuta(c,d)pentalen- 2-ona-decacloroctahidro- 1,3,4-meteno	U142	4 e 6	clorobenzeno	U037
5	2-ciclohexil-4,6- dinitrofenol	P034	4	clorobenzilato	
6	ciclofosfamida	U058	6	1-(p-clorobenzoil)-5- metóxi-2-metilindol-3- ácido acético	U245
4	ciclofosfamida		6	clorocarbonato de metila (I, T)	U156
6	1,4-ciclohexadienodiona	U197	5	clorocianeto	P033
6	ciclohexano (I)	U056	6	cloroetano	U043
6	ciclohexanona (I)	U057	6	4-[bis(2-cloroetil)-amino] benzeno do ácido butanóico	U035
4	2-ciclohexil-4,6- dinitrofenol		6	2-cloroetoxieteno	U042
4	citrus red 2		6	bis 2-cloroetoximetano	U024
6	cloral	U034	5	2-clorofenil tiouréia	P026
4 e 6	clorambucil	U035	4 e 5	1-(o-clorofenil) tiouréia	P026
6	clordano	U036	4	clorofenóis	
4	clordano (isômeros α e γ)		6	o-clorofenol	U048
6	cloreto de acetila (C, R, T)	U006	4 e 6	2-clorofenol	U048
6	cloreto de ácido benzenossulfônico (C, R)	U020	4 e 6	clorofórmio	U044
6	cloreto de benzal	U017	6	clorofórmio metílico	U226
6	cloreto de benzenossulfonila (C, R)	U020	6	bis 2-cloroisopropil éter	U027
4 e 5	cloreto de benzila	P028	6	4-cloro-m-cresol	U039
5	cloreto de carbonila	P095	4	p-cloro-m-cresol	
4 e 5	cloreto de cianogênio	P033	4	clorometano	
4 e 6	cloreto de dimetilcarbamoíla	U097	6	clorometano (I, T)	U045
6	cloreto de etanoíla (C, R, T)	U006	6	N, N -bis(2-clorometil)-2- nafilamina	U026
4	cloreto de etila		6	5(bis(2- clorometil)amino)uracila	U237
6	cloreto de metila (I, T)	U045	6	2-(clorometil)-oxirano	U041

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
5	clorometilbenzeno	P028	4 e 6	1,2-dibromoetano	U067
6	clorometoximetano	U046	4	dibromoetano	
6	β -cloronaftaleno	U047	6	dibromometano	U068
4 e 6	2-cloronaftaleno	U047	6	dibutilftalato	U069
4	cloronaftalenos		6	dicloreto de etileno	U077
5	3-cloropropanonitrila	P027	6	3,3'-dicloro-1,1'-bifenil-4,4'-diamina	U073
4	3-cloropropionitrila		6	1,4-dicloro-2-buteno (I, T)	U074
4	clorotolueno		6	S-(2,3-dicloroalil) diisopropiltiocarbamato	U062
4	α -clorotolueno		6	1,2-diclorobenzeno	U070
4 e 6	creosoto	U051	6	1,3-diclorobenzeno	U071
4 e 6	creóis	U052	6	1,4-diclorobenzeno	U072
4	crisênio		6	m-diclorobenzeno	U071
6	criseno	U050	6	o-diclorobenzeno	U070
6	cromato de cálcio	U032	6	p-diclorobenzeno	U072
4	cromato de cálcio		6	diclorobenzenos	
4	cromo e compostos		4	3,3'-diclorobenzidina	U073
4 e 6	crotonaldeído	U053	4	3,3'-diclorobenzidina	
6	cumeno (I)	U055	6	4,4'-diclorobenzilato de etila	U038
4	cycasin		6	diclorodifenildicloroetano	U060
4 e 6	daunomycin	U059	6	diclorodifeniltricloroetano	U061
4 e 6	DDD	U060	6	diclorodifluormetano	U075
4	DDE		6	1,1-dicloroetano	U076
4 e 6	DDT	U061	6	1,2-dicloroetano	U077
6	2-deóxi-2(3-metil-3-nitroso ureído)-D-glucopiranosose	U206	4 e 6	1,1-dicloroetano	
6	dextran férrico	U139	4	trans-1,2-dicloroetano	
4 e 6	dialato	U062	6	1,1-dicloroetano	U078
5	diamida tioimidodicarbônico	P049	6	trans-1,2-dicloroetano	U079
6	diamina (R, T)	U133	6	1,1-dicloroetileno	U078
6	diaminotolueno	U221	6	1,2-dicloroetileno	U079
6	diazoacetato de L-serina(éster)	U015	4	1,1-dicloroetileno	
6	1,2,5,6-dibenzoantraceno	U063	4	dicloroetilenos	
4	dibenzo(a,e)pireno		6	2,4-diclorofenol	U081
4	dibenzo(a,h)acridina		4 e 5	diclorofenilarsina	P036
4 e 6	dibenzo(a,h)antraceno	U063	4 e 6	2,6-diclorofenol	U082
4	dibenzo(a,h)pireno		4	2,4-diclorofenol	
4 e 6	dibenzo(a,i)pireno	U064	4 e 6	diclorometano	U080
4	dibenzo(a,j)acridina		6	diclorometilbenzeno	U017
4	7h-dibenzo(c,g)carbazol		6	3,5-dicloro-N- (1,1-dimetil-2-propinil)benzamida	U192
6	1,2,7,8-dibenzopireno	U064	4 e 6	1,2-dicloropropano	U083
6	dibrometo de etileno	U067	4	dicloropropanos	
4 e 6	1,2-dibromo-3-cloropropano	U066	4 e 6	1,3-dicloropropeno	U084

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
4	dicloropropenos		4	3,3-dimetil-1-(metiltio)-2-butanona-0-(metilamina) carboniloxina	
4 e 5	dieldrin	P037	5	3,3-dimetil-1-(tiometil)-2-butanona 0- [(metilamina) carbonil] oxima	P045
4	diepoxibutano		6	3,3'-dimetil-1,1'-bifenil-4,4'-diamina	U095
6	1,2:3,4-diepoxibutano (I, T)	U085	6	7,12-dimetil-1,2-benzantraceno	U094
5	0,0-dietil S (2-(etil tio)etil) fosforoditioato	P039	6	N,N'-dimetil-4-fenil-azo-benzoamina	U093
4	0,0-dietil-0-(2-pirazinil)fosforotioato		6	dimetilamina (I)	U092
5	0,0-dietil-0-pirazinil fosforotioato	P040	6	dimetilaminoazobenzeno	U093
6	α,α -dietil-4,4'-estilbenediol	U089	4	p-dimetilaminoazobenzeno	
4 e 5	dietilarsina	P038	6	7,12-dimetil-benz(a)antraceno	U094
4 e 6	dietilestilbestrol	U089	6	dimetilbenzeno (I,T)	U239
4 e 6	dietilftalato	U088	4 e 6	3-3'-dimetilbenzidina	U095
6	N,N-dietilhidrazina	U086	6	α,α -dimetilbenzil hidroperóxido (R)	U096
4 e 6	1.2-dietilhidrazina	U086	4	7,12-dimetilbenzo(a)antraceno	
6	0,0-dietil-S-metil-ditiofosfato	U087	4	α,α -dimetilfenetilamina	
4	difenilamina		5	α,α -dimetilfenoetilamina	P046
4 e 6	1,2-difenilhidrazina	U109	4 e 6	2,4-dimetilfenol	U101
6	1,2-dihidro-3,6-piradizinediona	U148	4 e 6	dimetilftalato	U102
6	1,2-dihidro-3-metil-benz(j)aceantrileno	U157	4 e 6	1,1-dimetilhidrazina	U098
6	2,3-dihidro-6-metil-2-tioxo-4 (1H) pirimidinona	U164	4 e 6	1,2-dimetilhidrazina	U099
6	1,2-dihidrossafrol	U090	6	2-[2-(dimetilamino)-2-fenilamino)]piridina	U155
4	di-hidrossafrol		5	dimetilnitrosamina	P082
6	diisocianato de tolueno (R,T)	U223	4	dimetilnitrosoamina	
4	diisocianato de tolueno (TDI)		4 e 5	dimetoato	P044
6	1,3-diisocianato metilbenzeno (R,T)	U223	6	3,3'-dimetoxi-1,1'-bifenil-diamina	U091
4	diisopropilfluorofosfato (DFP)			4,4'-diamina	
5	0,0-dimetil 0-p-nitrofenil fosforotioato	P071	4 e 6	3,3-dimetoxibenzidina	U091
5	1,1-dimetil, 2-feniletanamina	P046	5	2,3-dimetóxiestricnidina-10-ona	P018
4	0,0-dimetil-0-(p-(N,N-dimetilsulfamoil(fenil) tiofosfato		4	1-((2,5-dimetoxifenil)azo)naftol ("citrus red" No. 2)	
			4	di-n-butylftalato	
			4	4,6-dinitro-0-cresol e sais	

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
5	2,4-dinitro-6-(1 metilpropil) fenol	P020	5	éster 0,0-dietil-0-pirazinil do ácido fosforotióico	P040
5	2,4-dinitro-6-metilfenol	P047	4	éster 0,0-dietil-s-(2-etiltio) etílico de ácido fosforotióico	
4	dinitrobenzenos		4	éster 0,0-dietil-s-metil do ácido fosforoditióico	
4 e 5	2,4-dinitrofenol	P048	5	éster 0,0-dimetil-0-[p-(dimetilamino)-sulfonil] fenil] do ácido fosforotióico	P097
5	4,6-dinitro-o-ciclohexilfenol	P034	5	éster 0,0-dimetil-S-[2-(metilamino)-2-oxoetil] do ácido fosforoditióico	P044
5	4,6-dinitro-o-cresol e seus sais	P047	4	éster 0,0-nitrofenil do ácido 0,0-dietilfosfórico	
4 e 6	2,4-dinitrotolueno	U105	6	éster 2-metimetílico do ácido 2-propenóico (I, T)	U162
6	2,6-dinitrotolueno	U106	6	éster bis-2(etil-hexílico) do ácido 1,2-benzenodicarboxílico	U028
4	2,6-dinitrotolueno-di-n-octilftalato		6	éster dibutílico do ácido 1,2-benzenodicarboxílico	U069
6	di-n-octilftalato	U107	6	éster dietílico do ácido 1,2-benzenodicarboxílico	U088
5	dinoseb	P020	5	éster dietil-p-nitrofenílico do ácido fosfórico	P041
4 e 6	di-n-propilnitrosamina	U111	6	éster dimetílico do ácido 1,2-benzenodicarboxílico	U102
5	2,4-ditiobiureto	P049	6	éster dimetílico do ácido sulfurico	U103
4 e 6	1,4-dioxano	U108	6	éster di-n-octílico do ácido 1,2-benzenodicarboxílico	U107
6	1,1-dióxido de 1,2-benzolotiazolin-3-ona	U202	6	éster etílico do ácido acético (I)	U112
6	dióxido de 1,4-dietileno	U108	6	éster etílico do ácido carbâmico	U238
4 e 5	dióxido de nitrogênio	P078	6	éster etílico do ácido 4-cloro- α -(4-clorofenil)- α -hidroxibenzenoacético	U038
6	dióxido de selênio	U204			
6	2,2-dióxido, 1,2-oxatiolano	U193	6	éster etílico do ácido metanossulfônico	U119
6	dipropilamina (I)	U110	6	éster etílico do ácido 2-propenóico (I)	U113
6	dissulfeto de bis (dimetiltiocarbonil)	U244	6	éster etílico metilnitroso do ácido carbâmico	U178
6	dissulfeto de bis-dimetiltiocarbamoíla	U244			
4	dissulfeto de carbono				
6	dissulfeto de selênio (R, T)	U205			
4 e 5	dissulfoton	P039			
5	dissulfeto de carbono	P022			
4	2,4-ditiobiureto				
5	diisopropil fluorfosfato	P043			
4	endrin e metabólicos				
4 e 5	endossulfan	P050			
5	"endothal"	P088			
5	endrin	P051			
4	epicloridrina				
5	epinefrina	P042			
5	éster 0,0-dietil-0-(p-nitrofenil) do ácido fosforotióico	P089			

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
5	éster hexaetílico do ácido tetrafosfórico	P067	4 e 6	etileno-bis-ditiocarbamato (EBdC)	U114
6	éster metílico 11,17-dimetóxi-18-[(3, 4, 5-trimetoxibenzoila) oxil], yohimbam do ácido -16-carboxílico	U200	4	etilenoimina	
6	éster metílico do ácido carbonoclorídrico (I, T)	U156	4 e 6	etilenotiouréia	U116
4 e 5	éster metílico do ácido isocianico	P064	6	etilmacetilato	U118
5	éster metílico do ácido N-(metilcarbamoil) (oxi) tioacetamídico	P066	6	N-etil-N-nitroso carbamida	U176
4	éster NN-dimetilbenzeno sulfonamida com éster 0,0-dimetil do ácido fosforotióico		6	N-4-etoxifenil acetamida	U187
5	éster tetraetílico do ácido pirofosfórico	P111	6	2,3-exopi-1-propanol	U126
5	éster tetraetílico do ácido ditiopirofosfórico	P109	5	"famphur"	P097
5	éster-bis-(1-metiletil) do ácido fosforofluorídrico	P043	4 e 6	fenacetina	U187
5	éter-bis-clorometílico	P016	4 e 5	fenildicloroarsina	P036
4	ésteres de ácido ftálico		6	1,10-(1,2-fenileno)pireno	U137
5	éstermetil 0,0-dietil S-(tioetil) do ácido fosforotióico	P094	4	fenilenodiamina	
6	éster-s-metílico 0,0-dietil do ácido fosforoditióico	U087	6	1-feniletanona	U004
6	estreptozotocina	U206	5	feniltiouréia	P093
5	estricnidina-10-ona e sais	P108	4 e 5	N-feniltiouréia	P093
4 e 5	estricnina e sais	P108	4 e 6	fenol	U188
6	etanal (I)	U001	6	ferrodextran	U139
6	etanonitrila (I, T)	U003	4 e 5	flúor	P056
6	etanotioamida	U218	4	flúor carbonos clorados	
4	éter 2-cloroetilvinílico		4	2-fluoroacetamida	
6	éter cloroetilvinílico	U042	4 e 6	fluoranteno	U120
4 e 6	éter clorometilmetílico	U046	6	N-9H-fluoreno-2-il-acetamida	U005
6	éter dicloroetílico	U025	6	fluoreto de hidrogênio (C, T)	U134
6	éter etílico (I)	U117	5	fluoroacetamida	P057
4	ésteres de cloroalquila		5	2-fluoroacetamida	P057
6	etilcarbamato (urethan)	U238	6	fluoreto de carbonila (R, T)	U033
4	etilcarbamatós (Uretha)		4 e 6	formaldeído	U122
5	etilenimina	P054	6	fosfato de (3:1)-2,3-dibromo-1-propanol	U235
			4 e 6	fosfato de chumbo	U145
			5	fosfato de dietil-p-nitrofenil	P041
			6	fosfato de tris (2,3-dibromopropil)	U235
			4	fosfato de tris-(2,3-dibromopropila)	
			4 e 5	fosfeto de alumínio	P006
			6	fosfeto de enxofre (R)	U189
			5	fosfeto de hidrogênio	P096
			4	fosfeto de zinco	

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
5	fosfeto de zinco (R,T)	P122		1,4,4a,5,8,8a-hexaidro-1,4,58-endo, endodimetanonaftaleno	
4 e 5	fosfina	P096	6	1,1,2,3,4,4-hexacloro-1,3-butadieno	U128
4 e 5	fosgênio	P096	6	1,2,3,4,5,5-hexacloro-1,3-ciclopentadieno	U130
4	fosforotioato de 0,0,0-trietila		6	1,1,2,3,3,3-hexacloro-1-propeno	U243
5	fulminato de mercúrio	P055	4 e 6	hexaclorobenzeno	U127
6	furan (I)	U124	4 e 6	hexaclorobutadieno	U128
6	2-furancarboxialdeído (I)	U125	4	hexaclorocicloexano (todos os isômeros)	
6	2,5-furandiona	U147	6	hexaclorociclotetano (isômero α)	U129
6	furfural (I)	U125	4 e 6	hexaclorociclopentadieno	U130
6	furfuran (I)	U124	6	hexacloroetano	U131
4	gás-mostarda		6	1,1,1,2,2-hexacloroetano	U131
4 e 6	glicidilaldeído	U126	4	hexacloroetano	
4	halometanos		4 e 6	hexaclorofeno	U132
5	1,4,5,6,7,8,8-heptacloro-3a,4,7,7a-tetrahidro-4,7-metano, 1H-indeno	P059	5	hexaclorohedxahidro-exo-exo-dimetanonaftaleno	P060
4 e 5	heptacloro	P059	4	hexacloropropeno	
4	heptacloroepoxi (isômeros α , β , γ)		6	hexahidro-N-nitroso piridina	U179
5	1,2,3,4,10,10-hexacloro-6,7-epóxi-1,4,4a,5,6,7,8,8a-octahidro-endo,endo-1,4,5,8- dimetanonaftaleno (Endrin)	P051	6	hexacloropropeno	U243
5	1,2,3,4,10,10-hexacloro-6,7-epoxi-1,4,4a,5,6,7,8,8a-octahidro-endo-exo-1,4,5,8-dimetanonaftaleno (Dieldrin)	P037	6	hidrazida maléica	U148
5	1,2,3,4,10,10-hexacloro-1,4,4a,5,8,8a-hexahidro-1,4,5,8-endo-endo-dimetanonaftaleno	P060	4	hidrazina	
			6	hidrazina (R ,T)	U133
			5	hidrazinacarbotoamida	P116
			6	hidreto de enxofre	U135
			6	hidrocloro de o-toluidina	U222
			5	4-[1-hidroxi-2-(metil-amino)-etil]-1,2-benzenodiol	P042
			5	2-hidroxi-2-metil-propanonitrila	P069
			6	hidróxidobenzeno	U188
			6	2-imidazoximetiona	U116
5	1,2,3,4,10,10-hexacloro-1,4,4a,5,8,8a-hexahidro-1,4,5,8-endo-exo-dimetanonaftaleno(éster metílico do ácido isociânico)	P064	6	4,4'-(imidocarbonil)-bis-N,N'-dimetilbenzenoamina	U014
4	1,2,3,4,10,10-hexacloro--		4 e 6	indeno (1,2,3-cd)pireno	U137
			6	indometacin	U245
			6	iodeto de metila	U138

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
4 e 6	iodo metano	U138		triclorofenol)	
4	iron dextran		6	1,1'-[metileno bis(óxi)] bis(2-cloroetano)	U024
5	isocianato de metila	P064	6	4,4'-metileno bis-2-cloro benzenoamina	U158
4 e 6	isossafrol	U141	4	4,4-metileno-bis-(2- cloroanilina)	
4 e 6	kepone	U142	6	1,2-metilenodióxi-4- alilbenzeno	U203
4	lasiocarpina		6	1,2-metilenodióxi-4- propenilbenzeno	U141
6	lasiocarpina	U143	6	1,2-metilenodióxi-4- propilbenzeno	U090
6	lindano	U129	6	1-metiletil benzeno (I)	U055
4	malanonitrila		4	metiletilcetona	
6	malononitrila	U149	6	metil-etilcetona(MEK) (I, T)	U159
4 e 6	melphalan	U150	5	metilhidrazina	P068
6	mercúrio	U151	4	metil-hidrazina	
4	mercúrio e compostos		6	metilisobutilcetona	U161
4	metacrilato de metila		5	2-metil-lactonitrila	P069
6	metacrilonitrila (I, T)	U152	5	0-[(metilamino)-carbonil]- oxima-2-metil-2-(metiltio) propanal	P070
4 e 6	metano sulfonato de etila	U119	6	metilmetacrilato (I, T)	U162
6	metanol (I)	U154	6	N-metilmetanamina (I)	U092
4	metanossulfonato de metila		4	N-metil-N'-nitro-N- nitrosoguanidina	
6	metanotiol (I, T)	U153	6	N-metil-N-nitro-N- nitrosoguanidina	U163
4 e 6	metapirileno	U155	5	N-metil-N-nitroso etenamina	P084
4	methomil		6	N-metil-N- nitrosocarbamida	U177
4	methoxiclor		4 e 5	metilparation	P071
6	1-metil-1,2,4- dinitrobenzeno	U105	6	2-metil-piridina	U191
6	1-metil-1-feniletíl- hidroperóxido (R)	U096	5	(S) -3-(1-metil-2- pirrolidina) piridina e sais	P075
6	2-metil-1-propanol (I, T)	U140	6	metiltiouracil	U164
4	2-metil-2-(metiltio)- propionaldeído-0- (metilcarbonil) oxima		4	metiltiouracila	
6	1-metil-2,6- dinitrobenzeno	U106	5	metomil	P066
6	4-metil-2-pentanona	U161	4	mitomicina C	
6	2-metil-2-propenonitrila (I, T)	U152	6	mitomycin C	U010
6	2-metil-5- nitrobenzenoamina	U181	4 e 6	mostarda de uracila	U237
4	2-metilactonitrila		4	mostarda nitrogenada e seus cloretos	
4 e 5	2-metilaziridina	P067			
6	metilbenzeno	U220			
6	1-metilbutadieno (I)	U186			
4 e 6	3-metilcolantreno	U157			
6	4,4'-metileno bis (2- cloroanilina)	U158			
6	2,2'-metileno bis(3,4.,6-	U132			

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
6	1,4-naftalenodiona	U166	4	N-nitroso-N-metiluréia	
5	1-naftaleniltiouréia	P072	4	N-nitroso-N-metiluretano	
4 e 6	naftaleno	U165	4	N-nitrosornicotina	
4	1-naftil-2-tiouréia		4 e 6	N-nitrosopiperidina	U179
6	α -naftilamina	U167	4 e 6	N-nitrosopirrolidina	U180
6	β -naftilamina	U168	4	N-nitrosossarcosina	
4 e 6	1-naftilamina	U167	6	5-nitro-o-toluidina	U181
4	2-naftilamina		6	1,2,4,5,6,7,8,8-octacloro-3a,4,7,7a-tetrahydro-4,7-metano-indan	U036
5	α -naftilitiouréia	P072	5	octaclorocanfeno	P123
4 e 6	1,4-naftoquinona	U166	5	octametildifosfonamida	P085
4 e 5	nicotina e sais	P075	4	octametilpirofosforamida	
4	níquel e compostos		5	octametilpirofosforoamida	P085
4 e 6	nitrato de tálio (I)	U217	4	1-oxi-4-nitroquinolina	
4 e 5	p-nitroanilina	P077	6	2,2'-oxibis(2-cloropropano)	U027
5	4-nitro-benzenamina	P077	6	1,1'-oxibis(2-cloroetano)	U025
4	nitrobenzeno		5	oxibisclorometano	P016
6	nitrobenzeno (I, T)	U169	6	1,1'-oxibis-etano (I)	U117
4 e 6	4-nitrofenol	U170	6	oxicano (I, T)	U115
6	p-nitrofenol	U170	6	óxido de 2-2-[bis(2-cloroetil)amino]tetrahydro 2H 1,3,2-oxazafosforina	U058
4	nitroglicerina		5	óxido de arsênio III	P012
5	nitroglicerina (R)	P081	5	óxido de arsênio V	P011
4	5-nitro-o-toluidina		4	óxido de etileno	
6	2-nitropropano (I)	U171	6	óxido de etileno (I, T)	U115
4	nitrosaminas		6	óxido de hidroxidimetilarsina	U136
6	N-nitroso dietanolamina	U173	6	óxido de metileno	U122
6	N-nitroso dietilamina	U174	4	N-óxido de mostarda nitrogenada e seus cloretos	
6	N-nitroso N-etiluréia	U176	5	óxido de nitrogênio IV	P078
6	N-nitroso N-metiluretano	U178	5	óxido de nitrogênio II	P076
6	N-nitroso N-propilamina	U111	5	óxido de ósmio	P087
6	N-nitrosodi n-butilamina	U172	5	óxido de tálio III	P113
4	N-nitrosodietanolamina		4	óxido de tálio	
4	N-nitrosodietilamina		5	óxido de vanádio	P120
4	N-nitrosodifenilamina		4 e 5	óxido nítrico	P076
4 e 5	N-nitrosodimetilamina	P082	5	óxido tálico	P113
4	N-nitrosodi-N-butilamina		6	oxifluoreto de carbono (R, T)	U033
4	N-nitrosodi-N-propilamina		6	paraldeído	U182
6	2,2-(nitroso-imino)bis-etanol	U173	4 e 5	parathion	P089
4	N-nitrosometiletilamina		4 e 6	pentaclorobenzeno	U183
4 e 5	N-nitrosometilvinilamina	P084			
4	N-nitrosomorfolina				
4	N-nitroso-N-etiluréia				
6	N-nitroso-N-metil-N'-nitroguanidina	U163			

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
4 e 6	pentacloroetano	U184		vanádico	
4 e 6	pentaclorofenol	U242	6	sais de chumbo do ácido acético	U144
6	pentacloronidrobenzeno	U185	6	sais de chumbo do ácido fosfórico	U145
4	pentacloronitrobenzeno (PCNB)		6	sais de tálio I do ácido carbônico	U215
6	1,3-pentadieno (I)	U186	6	sais e ésteres do ácido 2,4-diclorofenoxacético	U240
4 e 5	pentóxido de arsênio	P011	6	sais de tálio I do ácido acético	U214
5	pentóxido de vanádio	P120	6	sais e ésteres de 2,4,4-D	U240
4	pentóxido de vanádio (pó)		5	sal de tálio I do ácido sulfúrico	P115
6	peróxido de 2-butanona (R, T)	U160	5	sal mercúrio do ácido fulmínico	P065
4	peróxido de 2-butanona		5	sal sódico do ácido fluoracético	P058
6	peróxido de metiletilcetona (R, T)	U160	6	sal tetrassódio do ácido 3,3'-[(3,3'-dimetil-(1,1'-bifenil)-4,4'dil)] – Bis (azo) Bis (5-amino-4-hidróxi)-2,7-naftaleno dissulfônico	U236
4 e 5	peróxido de nitrogênio	P079	5	selenito de tálio I	P114
5	phorate	P094	6	seleneto de enxofre (R, T)	U205
4 e 6	2-picolina	U191	4	selênio e compostos	
5	picrato de amônio (R)	P009	4	selenito de tálio	
5	4-piridilamina	P008	4 e 5	selenouréia	P103
4 e 6	piridina	U196	6	silvex	U233
4	prata e compostos		4 e 6	subacetato de chumbo	U146
4 e 6	pronamida	U192	6	sulfato dimetílico	U103
6	1-propanamina (I, T)	U194	4 e 5	sulfato de tálio I	P115
6	propanodinitrila	U149	4	sulfato dimetílico	
6	2-propanona (I)	U002	5	sulfeto cíclico de 5-norboneno-2-3-dimetanol-1,4,5,6,7-hexacloroendossulfato	P050
5	propanonitrila	P101	4 e 5	sulfeto de estrôncio	P107
4	1,3-propanossulfona		4 e 6	sulfeto de hidrogênio	U135
6	1,3-propanossultone	U193	4	sulfeto de selênio	
5	2-propen-1-ol	P005	4	sulfeto de tris-(1-aziridinil)-fosfina	
5	2-propenal	P003	6	sulfeto fosforoso (R)	U189
6	2-propenamida	U007	6	2,4,5-T	U232
6	2-propenonitrila	U009	4	tálio e compostos	
6	N-propil-1-propanamina (I)	U110			
5	1,2-propilenoimina	P067			
4	propiltio uracila				
4 e 5	2-propin-1-ol	P102			
4	propionitrila				
4 e 6	reserpina	U200			
4 e 6	resorcinol	U201			
4	sacarina				
6	sacarina e sais	U202			
4 e 6	safrol	U203			
6	sais de cálcio do ácido crômico	U032			
5	sais amoniacaís do ácido	P119			

LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO	LISTAGEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO
5	teatraetilditiopirofosfato	P109	4	toxafeno	
5	tetracarbonila de níquel	P073	6	2,4,5-TP	U233
6	tetracloroetano	U210	4 e 6	tribromometano	U225
6	tetracloroeto de carbono	U211	6	tricloroetano	U228
4 e 6	1,2,4,5-tetraclorobenzeno	U207	6	tricloroacetaldeído	U034
4	2,3,7,8-tetraclorodibenzo- p-dioxina (TCDD)		4	1,2,4-triclorobenzeno	
4 e 6	1,1,1,2-tetracloroetano	U208	4 e 6	1,1,1-tricloroetano	U226
4 e 6	1,1,2,2-tetracloroetano	U209	4 e 6	1,1,2-tricloroetano	U227
4	tetracloroetanos		4	tricloroetano (tricloroetileno)	
6	1,1,2,2-tetracloroetano	U210	6	tricloroetileno	U228
4	tetracloroetano (tetracloroetileno)		4 e 6	2,4,5-triclorofenol	U230
6	tetracloroetileno	U210	4 e 6	2,4,6-triclorofenol	U231
4 e 6	2,3,4,6-tetraclorofenol	U212	6	triclorofluorometano	U121
4 e 6	tetraclorometano	U211	6	triclorometano	U044
5	tetraetila de chumbo	P110	4	triclorometanotiol	
4	tetraetilditiopirofosfato		6	triclorometilbenzeno (C, R, T)	U023
4	tetraetilpirofosfato		6	tricloromonofluorometano	U121
4 e 5	tetrafosfato de hexaetila	P062	4	1,2,3-tricloropropano	
6	tetrahidrofuran (I)	U213	4	tricloropropanos	
6	tetrahidrofurano (I)	U213	6	2,4,6-trimetil-1,3,5- trioxano	U182
6	tetrahidro-N-nitroso-pirol	U180	5	trinitrato de 1,2,3- propanotiol (R)	P081
5	tetranitrometano (R)	P112	4	trinitrobenzeno	
5	tetraetilpirofosfato	P111	6	trinitrobenzeno (R, T)	U234
4 e 5	tetróxido de nitrogênio	P080	5	trióxido de arsênio	P012
4 e 5	tetróxido de ósmio	P087	4	trióxido de arsênico	
5	thiotanox	P046	6	1H-1,2,4-trizol-3-amino	U011
4	thiuran		4 e 6	trypan blue	U236
4 e 6	tioacetamida	U218	4	uretano	
6	tiocarbamida	U219	4 e 5	vanadato de amônio	P119
5	tiofenol	P014	5	warfarin	P001
6	tioetanol (I, T)	U153	6	xileno (I)	U239
4 e 5	tiossemicarbazida	P116			
4 e 6	tiouréia	U219			
6	tiran	U244			
4 e 6	tolueno	U220			
4 e 6	toluenodiamina	U221			

.../Anexo C

ANEXO C – MODELO DE ETIQUETA

RESÍDUO QUÍMICO PERIGOSO		Nº controle da embalagem
Descrição* (Composição)		
Nome do Estabelecimento		
Setor (origem do resíduo)		
Tipo	Periculosidade	
líquido orgânico líquido inorgânico resíduo seco lodo	corrosivo inflamável reativo tóxico	
Data do início de Armazenamento	Quantidade final	
___/___/___	_____	

* Na falta dessa informação indicar o principal constituinte e contaminantes.

.../Anexo D

**ANEXO D – FICHAS PARA CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS
QUÍMICOS PERIGOSOS**

